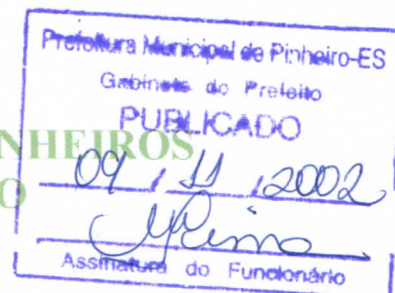




PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
GABINETE DO PREFEITO



LEI N° 0704/2002

De 09 de novembro de 2.002.

“Dispõe autorização para celebração de Contrato de Cessão de Uso e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo,

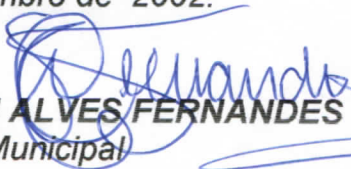
FAÇO SABER que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sanciono a seguinte lei,

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Contrato de Cessão de Uso com Órgãos ou Entidades do CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO localizado à Av. Vereador Jonas Orletti, nº 1.369 – Bairro Pinheirinho, neste Município, pelo período de 04 (quatro) anos, podendo ser aditado, havendo interesse entre as partes, até o limite de 60 (sessenta) meses.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiros(ES).
Em, 08 de novembro de 2002.


GILDEVAN ALVES FERNANDES
Prefeito Municipal